

LEI Nº 316, de 28 de março de 1956

Cria Biblioteca Municipal.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a ***BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ITAÚNA***.

Art. 2º O regulamento da ***BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ITAÚNA*** será baixado pelo Senhor Prefeito Municipal, em decreto.

Art. 3º Fica criado o cargo de ***BIBLIOTECÁRIO MUNICIPAL***, com o ordenado que lhe fixar o Senhor Prefeito Municipal, no regulamento da Biblioteca.

Art. 4º O Senhor Prefeito fica autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$36.000,00 para custeio da instalação da Biblioteca, bem como para efetuar o pagamento do bibliotecário no corrente exercício.

Parágrafo único. Nos exercícios de 1957 e seguintes, do Orçamento constarão verbas próprias para a ***BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ITAÚNA***.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de março de 1956

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário